

C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2019

PROCESSO: 022/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direiro público, com sede na TV Quintino Bocaiuva, nº. 20, Bairro: Centro, Município de Afuá – PA, inscrita no CNPJ: 30.060.047/0001-01, representado neste Ato pela Secretária Municipal de Educação KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, nº. 29, Bairro: Centro, Municipio de Afuá-PA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 14/01/2019 a 22/01/2019
Entrega dos Envelopes:	Até às 9 horas do dia 22/01/2019 (horário local)
Abertura dos Envelopes:	Dia 22/01/2019, às 9 horas (horário local)
Endereço da Sessão Pública:	Sala Comissão Permanente de Licitações

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DOS ANEXOS

- **3.1.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **3.1.1.** Anexo I Projeto Básico, Termo de Referência e Justificativa;
 - **3.1.1.1.** Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência.
 - **3.1.2.** Anexo II Modelo de Projeto de Venda;
 - **3.1.3.** Anexo III Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
 - **3.1.4.** Anexo IV Modelo de Termo de Recebimento;
 - **3.1.5.** Anexo V Minuta do Contrato.
 - **3.1.6.** Anexo VI Declaração de Condições de Entrega
 - **3.1.7.** Anexo VII Declaração da não Existência de empregados em Condições excepcionais

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste procedimento, somente:
 - **4.1.1.** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP física;
 - **4.1.2.** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física de cada agricultor.
- **4.1.3.** Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Jurídica.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chamada pública.



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

- **5.1.1.** O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.
- **5.1.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestarse, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.
- **5.2.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.
- **5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- **5.4.** Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - **5.4.1.** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Afuá PA, Praça Albertino Baraúna, S/Nº., Bairro: Centro, na sede do Município de Afuá PA, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.2.** Cada participante deverá apresentar envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda
- **6.3.** O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.
- **6.4.** A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.
- **6.5.** A CPL não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja a sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.6.** Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
 - **6.6.1.** Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Sala da CPL, até o horário limite determinado neste Edital, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.
 - **6.6.1.1.** Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7. Envelope nº 01- Documento de Habilitação

6.7.1 O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6.8. Envelope nº. 02 – Projeto de Venda

6.8.1. O Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 - IFPA			
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS TÉCNICOS			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR –			
N° DO CNPJ/CPF –			
Nº DA DAP JURÍDICA –			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR < Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>			

- **6.8.2.** Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na chamada pública, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).
- **6.9.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

- **7.1.** Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:
 - **7.1.1.** Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:
 - **7.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - **7.1.1.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - **7.1.1.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital:
 - **7.1.1.4.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - **7.1.1.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), anexo neste edital).
 - **7.1.2.** Grupos Informais de Agricultores Familiares:
 - **7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - **7.1.2.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias:
 - **7.1.2.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;
 - 7.1.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - **7.1.2.5.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - **7.1.2.6.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), anexo neste edital).
 - **7.1.3.** Grupos Formais de Agricultores Familiares:
 - **7.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- **7.1.3.2.** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **7.1.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.1.3.4.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- **7.1.3.5.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste edital;
- **7.1.3.6.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), anexo neste edital) e
- **7.1.3.7.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- **7.2.** Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.
- **7.3.** Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
- **7.4.** Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.
- **7.5.** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- **7.6.** Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

8. DO PROJETO DE VENDA DO ENVELOPE

- **8.1.** O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:
 - **8.1.1.** Identificação do número da chamada pública:
 - **8.1.2.** Nome do Agricultor individual;
 - **8.1.3.** Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
 - **8.1.4.** Nome da entidade articuladora do grupo informal;
 - **8.1.5.** Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
 - **8.1.6.** Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
 - **8.1.7.** Característica do fornecedor proponente e assinatura.
- **8.2.** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- **8.3.** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA;
- **8.4.** Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil.
- **8.5.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
 - **8.5.1.** As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA.
- **8.6.** Conforme determina o art. 25 da Resolução 26 CD/FNDE/2013, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
 - **8.6.1.** Os fornecedores locais do município;
 - **8.6.2.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

- **8.6.3.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- **8.6.4.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- **8.6.5.** Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **8.7.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- **8.8.** Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem, realizando-se também o sorteio, no caso de empate.
- **8.9.** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.
 - **9.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **9.2.** Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.
- **9.3.** As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.
 - **9.3.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
- **9.4.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- **11.1.** Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.
- **11.2.** As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme constar na convocação, no horário das 08:00h às 14:00h, na quantidade de 1 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 10 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.
- **11.3.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.
- **11.4.** As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Secretaria Municipal de Educação, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- **11.5.** A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

12. DO RESULTADO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

13. DO CONTRATO

- **13.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - **13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.
- **13.2.** Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **13.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **16.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
 - **16.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

17. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- **17.1.** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
 - **17.1.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
 - **17.1.2.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
 - **17.1.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.
 - **17.1.4.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- **17.2.** Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

19. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

19.1. As estratégias de entrega de de suprimento será de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital.



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **20.2.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **20.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.4.** A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- **20.5.** A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registo de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.
- **20.6.** Ficará reservado ao Fundo Municipal de Educação o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
- **20.7.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- **20.8.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como retenção de 2,0% correspondente ao INSS, 0,2% correspondente a contribuição SENAR e 0,1% RAT.
- **20.9.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - **20.9.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - **20.9.2.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;
 - **20.9.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos:
 - **20.9.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
 - **20.9.5.** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
 - **20.9.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução.
- **20.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- **20.11.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **20.12.** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **20.13.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- **20.14.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- **20.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438

21. DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- **21.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- **21.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

22. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **22.1.** O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue a Secretaria Municipal de Educação no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.
- **22.2.** A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.
- **22.3.** O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.
- **22.4.** O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.
- **22.5.** A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.
- **22.6.** Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.
 - **22.6.1.** Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

- **22.6.2.** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito horas), para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- **22.6.3** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- **22.6.4** Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- **22.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o 01 (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.
- **22.8.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.11.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.12.** Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.
- **22.13.** O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Albertino Baraúna, S/Nº. Bairro: Centro, na sede do Município de Afuá, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta feira.
- **22.14.** O Edital também será disponibilizado, na íntegra, pelo site www.afua.pa.gov.br

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. FONTE DE RECURSOS

24.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orcamentarias.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.0250.2-089 Manutenção do PNAE-PNAE-EF
- 12.361.0250.2-090 Manutenção do Programa Mais Educação
- 12.362.0250.2-094 Manutenção do PNAE-Ensino Médio
- 12.365.0250.2-096 Manutenção do PNAEC-CRECHE
- 12.365.0250.2-097 Manutenção do PNAEP-Pré-Escola
- 12.366.0250.2-099 Manutenção do PNAE-EJA
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
 - **25.1.1** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - 25.1.2 Multa:
 - **25.1.2.1** De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

- **25.1.2.2** De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- **25.1.2.3** De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- **25.1.2.4** Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- **25.1.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Pará pelo prazo de até 02 (dois anos);
- **25.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - **25.1.4.1** Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.
- 25.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 25.3 As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- 25.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

26 DOS RECURSOS

- **26.1** Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de **02 (dois)** dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - **26.1.2** Habilitação ou inabilitação do proponente;
 - **26.1.3** Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
 - **26.1.4** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **26.2** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **26.3** O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
 - **26.3.2** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- **26.4** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **26.5** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- **26.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.
 - **27.1.2** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 27.2 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.
- 27.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 27.4 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 27.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará.

Afuá - AP, 10 de janeiro de 2019.

ROSILEY CANELA DE MELO Presidente da Comissão Permanente de Licitações



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DO FNDE/PNAE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ANO	UNID.	P. UNIT.MÉDIA	P.TOTAL MÉDIA
11 FIAI	POLPA DE AÇAÍ: Polpa natural extraída	QI <i>DJA</i> NO	SIND.	ONTI.IVILDIA	OIAL WILDIA
1	do fruto, acondicionada em embalagem plástica de 01 Lt, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Amostra: Embalagem de 01 lt.	4780	LT	R\$ 6,00	R\$ 28.680,00
2	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, apresentando a coloração branca, isentas de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de 01 kg, com identificação (rótulo), procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Vencimento mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento, Deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Amostra: 1 embalagem de até 01 kg.	1000	KG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
3	FARINHA DE TAPIOCA: Farinha de tapioca, apresentando a coloração branca, isentas de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de 01 kg, com identificação (rótulo), procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Vencimento mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento, Deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Amostra: 1 embalagem de até 1kg.	1.500	KG	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
4	ALFACE: Alface lisa de primeira qualidade, Produto 'in natura" tamanho extra, com coloração verde, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Amostra: 01 maço.	3.500	MAÇO	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00



	COTTON C		I		1
5	COUVE: Couve manteiga extra de primeira qualidade, Produto 'in natura", com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Amostra: 01maço.	3.500	MAÇO	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
6	cheiro verde: Produto 'in natura" tamanho extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Amostra: 01maço.	3.500	MAÇO	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
7	CHICÓRIA: Produto 'in natura" tamanho extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Amostra: 01maço.	1.850	MAÇO	R\$ 2,50	R\$ 4.625,00
8	ABACAXÍ-POLPA: Polpa extraída da fruta, sabor abacaxi. Acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses a partir da data do recebimento do produto. Amostra: 01embalagem de 01 kg.	1.600	KG	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
9	GOIABA-POLPA: Polpa extraída da fruta, sabor goiaba. Acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses a partir da data do recebimento do produto. Amostra: 01embalagem de 01 kg.	1600	KG	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00



	1		1	ı	
	ACEROLA-POLPA: Polpa extraída da fruta,				
	sabor acerola. Acondicionada em embalagem				
	plástica de 01 kg, contendo dados do				
	fabricante, informação nutricional sobre o				
4.0	produto, data de fabricação e validade. O	4.000	ис	DĆ 42.00	P¢ 40 200 00
10	produto deverá ter registro no órgão	1.600	KG	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
	competente. As condições de entrega deverão				
	ser de acordo com normas da Vigilância				
	Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 (três)				
	meses a partir da data do recebimento do				
	produto. Amostra: 01embalagem de 01 kg.				
	MARACUJÁ-POLPA: Polpa extraída da				
	fruta, sabor maracujá. Acondicionada em				
	embalagem plástica de 01 kg, contendo dados				
	do fabricante, informação nutricional sobre o				
11	produto, data de fabricação e validade. O	4.000	ис	DĆ 45 00	P¢ 24 000 00
11	produto deverá ter registro no órgão	1.600	KG	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
	competente. As condições de entrega deverão				
	ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 (três)				
	l				
	meses a partir da data do recebimento do				
	produto. Amostra: 01 embalagem de 01 kg. CUPUAÇÚ-POLPA: Polpa extraída da fruta,				
	sabor cupuaçú. Acondicionada em embalagem				
	plástica de 01 kg, contendo dados do				
	fabricante, informação nutricional sobre o				
	produto, data de fabricação e validade. O				
12	produto, data de l'ablicação e vandade. O produto deverá ter registro no órgão	1.600	KG	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
12	competente. As condições de entrega deverão	1.000	KO	Ν 15,00	119 24.000,00
	ser de acordo com normas da Vigilância				
	Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 (três)				
	meses a partir da data do recebimento do				
	produto. Amostra: 01 embalagem de 01 kg.				
	BANANA PACOVAN: Fruto fresco no				
	estado "in natura" de tamanho grande, com				
	características íntegras e de primeira				
	qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma,				
13	cor e sabor típicos da espécie. Isentos de	5.360	KG	R\$ 5,00	R\$ 26.800,00
	substâncias terrosas, sujidades, parasitos,			, -,	,
	larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor,				
	sabores estranhos e lesões de origem física,				
	mecânica ou biológica. Amostra: 01 kg				
	BANANA PRATA: Fruto fresco no estado				
	"in natura" de tamanho grande, com				
	características íntegras e de primeira				
	qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma,				
	cor e sabor típicos da espécie. Isentos de	8800	KG	R\$ 6,00	R\$ 52.800,00
	substâncias terrosas, sujidades, parasitos,				
	larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor,				
	sabores estranhos e lesões de origem física,				
14	mecânica ou biológica. Amostra: 01 kg				



15	ABACATE: Fruto fresco no estado "in natura" de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor, sabores estranhos e lesões de origem física, mecânica ou biológica. Amostra: 01 kg	100	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
16	LARANJA: Fruto fresco no estado "in natura" de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor, sabores estranhos e lesões de origem física, mecânica ou biológica. Amostra: 05 und	90	CENTRO	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
17	MELANCIA: Fruto fresco no estado "in natura" de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos e lesões de origem física, mecânica ou biológica. Amostra: 01 und	17950	KG	R\$ 2,50	R\$ 44.875,00
18	MAMÃO: Fruto fresco no estado "in natura" de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos e lesões de origem física, mecânica ou biológica. Amostra: 01 und	8800	KG	R\$ 5,00	R\$ 44.000,00
19	JERIMUM: Produto de primeira qualidade, "in natura" tamanho médio, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca. Amostra: 01 und	3600	KG	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00



	CAMARÃO FRESCO DESCASCADO:		<u> </u>	I	
20	Produto de primeira qualidade, fresco, isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos à sua superfície externa. Acondicionado em embalagem plástica de 01 Kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Amostra: 01 KG	2150	KG	R\$ 20,00	R\$ 43.000,00
21	MACAXEIRA: Produto de tamanho médio, "in natura", consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Amostra: 01 KG	5360	KG	R\$ 4,00	R\$ 21.440,00
22	MILHO: Milho verde em espiga, "in natura" fresco, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Amostra: 01 KG	1600	KG	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00
23	MAXIXE: Produto comum extra, "in natura", com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Amostra: 01 KG	1800	KG	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
24	BATATA DOCE: Produto de tamanho médio, "in natura", consistente ao toque, isento de partes amassadas ou batidas, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Amostra: 01 KG	5700	KG	R\$ 6,00	R\$ 34.200,00



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

25	ABACAXÍ: Produto comum extra, "in natura", com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Amostra: 01 KG	8800	KG	R\$ 6,00	R\$ 52.800,00
	TOTAL				R\$ 542.920,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se através do presente termo de referência, que a demanda de alimentos para formulação de cardápios do Programa Municipal de Alimentação Escolar do ano de 2019, de acordo com a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

A tabela em anexo especifica os gêneros alimentícios de acordo com as características necessárias para termos qualidade nos produtos que irão compor as preparações servidas e também as quantidades necessárias de acordo com o per capita dos alimentos dentro da realidade do município.

Os fornecedores também precisarão estar cientes que poderão receber visita técnica da Nutricionista RT do PNAE- Afuá ou do Coordenador da Vigilância Sanitária para verificação da qualidade higiênico-sanitária de seu estabelecimento para estar fornecendo produtos para Alimentação Escolar.

Ressalto ainda que no ato da entrega, o fornecedor ou o funcionário do comércio deverá aguardar e acompanhar a conferência da entrega no pedido, de acordo com a qualidade entregue e pedida, o prazo de validade e a adequação ás especificações do produto conforme solicitado no edital.

Para os produtos perecíveis, durante o pré-preparo dos alimentos, as Cantineira disporão a partir deste ano de um formulário para denunciar as irregularidades quanto a qualidade dos produtos (ANEXO I), caso o alimento apresente algum desperdício ou a quantidade imprópria será notificada e encaminhada para Secretaria de Educação, aos cuidados da Nutricionista RT para que se faça o cancelamento do pagamento destas quantidades aos fornecedores. O acionamento ao fornecedor será feito de forma imediata com tempo hábil para que ele possa receber a amostra do produto inadequado que tem sido entregue ou faça a visita até a escola ou recebe fotos do produto em discussão.

Aspectos a serem observados:

CARNES:

A carne bovina resfriada deverá ser entregue em temperatura de até 70 c;

Deverá ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico:

A embalagem primaria deverá ser a vácuo, identificada com rotulo indicando o tipo de corte, prazo de validade e registro no órgão competente;

A embalagem secundaria deverá ser em caixa de papelão reforçada, lacrada e identificada com rotulo indicando o tipo de corte, prazo de validade e registro no órgão competente;

O transporte deverá ser refrigerado e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado:

As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem ás especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no Maximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete fornecedor ás penalidades previsto em edital;

No caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

AVES:

As aves congeladas deverão ser entregues em temperatura de até - 15 0 c;

Aves deverão ter aspecto firme e cor característica;

Para aves a embalagem deverá ser unitária, lacrada e rotulada indicando a validade do produto e o registro no órgão competente.

A embalagem secundaria deverá ser reforçada, lacrada com rotulo indicando data de congelamento e de validade, registro no órgão competente em caixas de no Maximo 20 kg; O transporte deverá ser refrigerando e o responsável pela entrega deverá apresentar- se limpo e uniformizado;

As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem ás especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no Maximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete fornecedor ás penalidades previsto em edital;

No caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

HORTIFRUTIS E OVOS:

As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem ás especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no Maximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete fornecedor ás penalidades previsto em edital;

No caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

CONTROLE DE QUALIDADE:

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE ou SIF).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade,
- e) Peso líquido,
- f) Número do Lote,
- g) Nome do fabricante.
- h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR												
Pro	ojeto para atendimento d											
		I-I	DENT	TFICAÇÃO	DOS	FC	RNECEDO	RES				
	- Grupo Formal	12	CND						2 No 4- DAD	1	dia.	
1.1	Nome do Proponente	2	. CNPJ	J					3. № da DAP Jurídica			
4. I	Endereço	5	. Mun	icípio					6.CEP			
7. I	Nome do representante lo	egal 8	8.CPF				9.DDD/Fone					
10.	Banco	1	1.Nº c	da Agência	3				12.№ da Con	ta C	orrente	
В-	- Grupo Informal	<u> </u>										
1. I	Nome da Entidade Articul	adora			2.	Cad	dastro no S	SIBR	ATER			
3. I	Endereço	4	. Mun	icípio					5.CEP			
6. (CNPJ:	7.	. E-ma	nil:					8.DDD/Fone			
C -	FORNECEDORES PARTIC	IPANTES (AI	PENAS	S GRUPO I	INFO	RM	IAL)					
	1. Nome		CPF		3.D/			4.	Banco e nº da		5. № da Con	ta
								Ag	ngência		Corrente	
1												
2												
3												
4												
5												
	II – ID	FNTIFICACÃ	O DA	FNTIDAD	F FXF	CU	ITORA DO	PNA	AE/FNDE/MEC			
1. I	Nome da Entidade			2.CNPJ			770111120		3.Municípi			
4. I	Endereço						5.DDD/Fo	one				
6. I	Nome do representante e	e-mail					7.CPF					
		III – RE	LAÇÃ	O DE FOR	NECE	DO	RES E PRO	DU.	TOS			
Ag	acordo com o art. 24 da ricultor Familiar e do Emp tidão ao PRONAF - DAP p	Resolução 3 preendedor	8 do	FNDE/200)9, o	lim	ite individ	ual	de venda de gé			
Αр	1. Identificação do	2. Produto			ما	5.Preço/	6	Valor Total				
	Agricultor Familiar	2. Floudto		o.omuaue		4.	Quantidad	16	Unidade	0.	valor rotar	
	Nome								5 aaae			
1	Nº DAP									To	otal	
										ag	gricultor	
	Nome											
2	NO DAD									_	-4-1	
	Nº DAP										otal gricultor	



	Nome							
3								
	Nº DAP						Total	
							agricultor	
	Nome							
4	NO DAD						Total	
	Nº DAP						Total agricultor	
	Nome						agricuitoi	
	Nome							
5	Nº DAP						Total	
							agricultor	
	Nome							
_								
6	Nº DAP						Total	
							agricultor	
				To	otal do pro	ojeto		
			- TOTALIZAÇÃO P					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unida	de !	5.Valor	r Total por Produ	uto
				Total do p	rojeto:			
				Total do p	rojeto.			
		V – DESCREVER OS	MECANISMOS E	DE ENTREGA DO	S PRODUT	ros		
	VI – CARACTERÍSTICA	S DO EODNECEDOS	DDODONENTE (hrava histórica	número d	la sáci	ne miseão área	do
	VI – CARACTERISTICA	S DO FORNECEDO	abrangên		ilullielo u	ie socio	05, 111155aU, a1ea	ue
			aw.agen	,				
	claro estar de acordo		estabelecidas nes	te projeto e que	as inform	nações	acima conferen	n com
as	condições de fornecii	mento.						
	nal a Data:					N/a:l.		
LO	Local e Data: Fone/E-Mail: Assinatura do Representante do Grupo Formal CPF:							
		Assiliatura uti Ne	presentante do C	napo i orillar	CFF.			
Lo	cal e Data:	Agricultores Fornec	edores do Grupo	Informal	Assinati	ura		
			220.25 40 61490		, .55111410	u		



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Afuá
- PA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 002/2019
processo administrativo nº 022/2019, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.
Nome do produtor/grupo:
Número da DAP:
Local e Data
Nome do Técnico Responsável da Emater
ı.

Escritório da Emater do Município de _____



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

(Logomarca))	TERMO D	ERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
		(MODELO)					
1. Atesto que		_, representada por (nom, recebeu em/		Entidade ne do represou		durante o período		
de	/	/_	a/	/			(es) (nome(s)) rodutos abaixo	
relacionados: 2. Produto	3. Quai	ntidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6 Valor	r Total (*)	7. Totais	
2. 1 loduto	J. Qua	ittidade	1. Omade	3. Valor Omtario	O. Valor	10001	7. Totals	
(*) Anexar no	tas fiscai	s ou recibos	válidos.		1			
Agricultura (que o(s) o, pelo(s) recebido	para Alim produto(s) r) qual (is) co s, conforme	recebido(s) está ncedemos a ace	ordo com o Projeto lar e totalizam (ão) de acordo con eitabilidade, compro na aquisição da Ag	o valor). n os padro ometendo	de R\$ ões de qualio -nos a dar a	dade aceitos por destinação final	
					Afuá,	de	de	
Representante da Entidade Executora								
			Representante of					
	Ciente:						_	
			Entidad	e articuladora				



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º_____/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O MUNICIPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direiro público, com sede na TV Quintino Bocaiuva, nº. 20, Bairro: Centro, Município de Afuá – PA, inscrita no CNPJ: 30.060.047/0001-01, representado neste Ato pela Secretária Municipal de Educação KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, nº. 29, Bairro: Centro, Municipio de Afuá-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _______, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ________, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A convocação do fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico. **a.** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2019.



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o formulário de **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**.

CLÁUSULA SEXTA:

]	Pelo fornecime	ento dos gêne	eros alimentícios	, nos quar	ntitativos	descritos	no Projeto	de V	enda	de
Gêneros	Alimentícios	da Agricultu	ra Familiar, o (a	a) CONTR	ATADO	(A) rece	berá o val	or tota	l de l	R\$
	(), conf	orme listag	gem anex	a a segu				

1. Nome do Agricultor Familiar Rural	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	r

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.0250.2-089 Manutenção do PNAE-PNAE-EF
- 12.361.0250.2-090 Manutenção do Programa Mais Educação
- 12.362.0250.2-094 Manutenção do PNAE-Ensino Médio
- 12.365.0250.2-096 Manutenção do PNAEC-CRECHE
- 12.365.0250.2-097 Manutenção do PNAEP-Pré-Escola
- 12.366.0250.2-099 Manutenção do PNAE-EJA
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o \S 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c. Suspensão temporária de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia da Bahia, por prazo de até 02 (dois) anos;

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 002/2019**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 25/2012, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso, bem como o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

	ia de qualquer de suas condições; otivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E O presente contro dede	ato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até
originar deste Contrato. I	TRÊS: Foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará para dirimir qualquer controvérsia que se E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três e, na presença de duas testemunhas. Afuá,de de
	Secretária Municipal de Educação CONTRATADA
	(agricultores no caso de grupo informal)
TtESTEMUNHAS: 1 2	



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

ANEXO V I DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, pessoa (nome do Grupo sede
, СЕР,
na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o
Projeto de Venda),
(nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela), em, em/,
nscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a),
CEP, na cidade de, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.
Afuá- PA, de de 2019.
Assinatura do Representante legal do grupo formal



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A Associação ou Cooperativa, inscri	ita no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a)		, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	, e CPF/MF sob o nº	DECLARA, para
fins do disposto no inciso "V" art. 27 da Le	ei 8.666/93 e suas alterações, qu	ue não emprega menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e, menores de 16 ((dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a par	tir de 14 (quatorze) anos na con	dição de aprendiz.
	A.C. / DA	1 2010
	Afuå - PA,	dede 2019.
	ociação ou Cooperativa	_